



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 23 / 102 / 2022

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo n° 46/2022.



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GRPC) E DA GRATIFICAÇÃO POR AUXILIAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GAPC) PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CASTRAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, SEMIDOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZONOSSES (UVCZ) QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NAS AÇÕES ACIMA CITADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Realização de Procedimento Cirúrgico (GRPC), fixada em 60% (sessenta por cento) do vencimento efetivo aos servidores Médicos Veterinários com lotação na Secretária Municipal de Saúde que exerçam as atividades ligadas à castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomiciliados e comunitários do Município de Boa Vista, Roraima.

§ 1º O pagamento será efetuado em folha de pagamento dos servidores, incidindo as obrigações acessórias e tributárias e demais descontos legais.

§ 2º É vedada a incorporação da gratificação ao vencimento dos servidores beneficiados.

Art. 2º As atividades que serão abarcadas na referida gratificação compõem-se de:

I – execução das atividades cirúrgicas de castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomiciliados e comunitários;

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Site: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 17/02/2022 14:47:20

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 16593F7C





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

II – acompanhamento clínico dos animais recolhidos para os procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomicilados e comunitários;

III – atividades de sobreaviso para pronto atendimento dos animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomicilados e comunitários recolhidos e ou recebidos destinados para a castração;

IV – monitoramento pós-cirúrgico dos animais submetidos à castração e aos critérios de saúde e epidemiológicos necessários.

Art. 3º As atividades de acompanhamento clínico, referentes ao inciso II do Artigo 2º compreendem:

I – avaliação clínica do animal recolhido realizada exclusivamente por médico veterinário, que deferirá por meio de Laudo Sanitário, se o animal está ou não apto para o procedimento cirúrgico.

Art. 4º As atividades descritas no inciso III do Artigo 2º, relacionam-se ao serviço de sobreaviso ao qual será exercido exclusivamente por médico veterinário, que terá sua escala com dia específico publicada, para atendimento de intercorrências de animais recolhidos, cirurgiados ou em observação.

Art. 5º As atividades descritas no inciso IV relacionam-se ao acompanhamento pós cirúrgico desse animal, que abarcam a observação sanitária e epidemiológica dos mesmos no pós-cirúrgico.

Art. 6º Fica instituída a Gratificação por Auxiliar de Procedimento Cirúrgico (GAPC) para os Agentes de Combate a Endemias (ACEs) lotados no Canil da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ) que exercerão as atividades de apoio aos animais submetidos ao procedimento de castração e terão gratificação fixada em 40% (quarenta por cento) do vencimento efetivo.

§ 1º O pagamento será efetuado em folha de pagamento dos servidores, incidindo as obrigações acessórias e tributárias e demais descontos legais.

§ 2º É vedada a incorporação da gratificação ao vencimento dos servidores beneficiados.

Art. 7º As atividades de apoio dos ACE compreendem:

I – recolhimento e ou recebimento de animais que serão destinados para o procedimento de castração;

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 17/02/2022 14:47:20

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 16593F7C





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



II – apoio às atividades principais de cirurgia, acompanhamento clínico durante as fases de pré e pós-cirúrgico dos animais, assim como na participação em conjunto com os médicos veterinários na observação sanitária e epidemiológica;

III – acompanhamento e apoio ao médico veterinário e escala de sobreaviso, devendo os ACEs também ter sua escala publicada;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 17/02/2022 14:47:20

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 16593F7C





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GRPC) E DA GRATIFICAÇÃO POR AUXILIAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GAPC) PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CASTRAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, SEMIDOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZONÓSES (UVCZ) QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NAS AÇÕES ACIMA CITADAS.**”

O presente Projeto de Lei tem como escopo a criação de gratificação por desempenho com o intuito de reconhecer e valorizar os servidores que atuam diretamente nas funções de procedimentos cirúrgicos ligadas à castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomiciliados e comunitários do Município de Boa Vista.

As atividades inerentes ao Programa de Controle Populacional de Animais de Rua demandam o esforço técnico e intelectual por parte dos Médicos Veterinários participantes do Programa e dos ACEs que exercerão suas atividades de apoio. É de conhecimento que as atividades abarcadas no Programa não se elencam dentro do rol de competências dos agentes públicos supracitados, porém esses mesmos profissionais detêm a certificação técnica necessária para a execução do Programa, gerando assim os resultados esperados e necessários para uma pronta resposta a uma demanda pública há muito já requerida.

O aumento do número de animais domésticos errantes, semidomiciliados e comunitários expõem a necessidade de respostas imediatas por parte do poder público. Dentre estes animais, os errantes tem um papel importante no complexo tanto epidemiológico como social, pois são esses animais que compõem a grande maioria dos casos de ataques a munícipes em vias públicas como ruas, avenidas, parques e outros locais, assim como de acidentes automobilísticos que acabam, também, gerando demandas no campo da saúde pública.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 17/02/2022 14:47:20

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 16593F7C





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



A Prefeitura Municipal de Boa Vista conta, atualmente, com 10 (dez) médicos veterinários efetivos no seu quadro, sendo que 6 deles estão lotados na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ) exercendo atividades no aspecto da epidemiovigilância de zoonoses, inspeção zoonosológica, atendimento à denúncias ou ocorrências de casos inerentes a zoonoses, vacinação antirrábica, exames de triagem para Leishmaniose Visceral Canina e educação sanitária.

Para plena execução do Programa, esses médicos veterinários serão necessários para a realização do procedimento de esterilização, que por força do amparo legal da profissão – Lei Federal no 5.517, de 23 de outubro de 1968, somente estes profissionais podem realizar. Ressalta-se que esses mesmos profissionais ainda terão a atribuição do Programa de realizar os procedimentos de análise clínica dos animais recolhidos ou recebidos, observação daqueles que não forem deferidos em laudo sanitário para o procedimento cirúrgico e realizar o tratamento dos mesmos.

Estarão, ainda, em regime de sobreaviso para atendimento exclusivo desses animais e de outras demandas relevantes que porventura possam existir e do acompanhamento de pós-cirúrgico e epidemiológico desses animais, sendo assim o exercício indispensável desses profissionais para o sucesso na execução.

O papel dos ACEs do Canil da UVCZ dentro do Programa encontra sua relevância no aspecto técnico quanto a algumas etapas imprescindíveis tais como: realização por meio do recolhimento técnico, seguindo todas as normas de bem-estar animal, dos animais elencados para o procedimento de esterilização do Programa; apoio técnico no campo do tratamento de animais que tiverem seus laudos indeferidos ou em observação; apoio como auxiliar em cirurgias e apoio no acompanhamento epidemiológico dos animais que voltarem para seu habitat.

Com isso, os profissionais (Médicos Veterinários e ACEs) são parte importante para o andamento e execução de todas essas atividades que visam dar respostas imediatas para o problema público dos animais errantes, semidomiciliados e comunitários, melhorando índices como de ataque de animais na rua e acidentes automobilísticos provocados pelos mesmos em vias públicas.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a essa Casa Legislativa protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 17/02/2022 14:47:20

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 16593F7C





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP. 69.305-130 - Palácio 9 de Julho
Telefone: (95) 3621-1732 - Site: www.boavista.rr.gov.br



Boa Vista, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 6991-PGM/GAB/2022
NUP: 9. 055959/2022

A Sua Excelência o Senhor
Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco
Boa Vista - RR - CEP 69.301-160



Assunto: **Encaminha Projeto de Lei, para apreciação.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei Complementar abaixo relacionado, para apreciação.

1. Projeto de Lei nº 004/2022 PMBV, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista a criação da gratificação por realização de procedimento cirúrgico (GRPC) e da gratificação por auxiliar procedimento cirúrgico (GAPC) para o desempenho profissional de castração para controle populacional de animais errantes, semidomiciliados e comunitários, aos servidores da unidade de vigilância e controle de zoonoses (UVCZ) que exercem suas funções nas ações acima citadas.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA
FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ADJUNTO
OAB/RR 327-B

Recebido em 18/02/2022
Às 09:49 horas
Rubrica [assinatura]



ANEXOS: Projeto de Lei nº 004/2022 PMBV e justificativa.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA EM 17/02/2022 16:27:04

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1099CF2D



A SGL

- () ARQUIVAR-SE
- () PARA ANÁLISE
- () PARA PROVIDÊNCIAS
- () PARA CONHECIMENTO

Em: 18 / 02 / 2022
10:36

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 18 / 02 / 20 22
Horário: 10 : 28
<i>Mauro</i>



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa, para emitir PARECER.
EM 28 / 03 / 2022

Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 28 / 03 / 22

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Kleber Siqueira
VEREADOR



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer como Relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 004/2022, de 01 de fevereiro de 2022 - de autoria do Poder Executivo, que “Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista a criação da Gratificação por realização de Procedimento Cirúrgico (GRPC) e da Gratificação por Auxiliar de Procedimento Cirúrgico (GAPC) para o desempenho profissional de castração para controle populacional de animais errantes, semidomiciliados e comunitários, aos servidores da Unidade de Vigilância e Controle de ZONOSSES (UVCZ) que exercem suas funções nas ações acima citadas.”**

Outrossim, em um único parecer, manifesto-me pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 004, de 01 de fevereiro de 2022, de autoria do *Poder Executivo*, uma vez que foram atendidos todos os requisitos de ordem constitucional, legal e regimental, proposto no presente projeto”.

É o breve parecer.

Boa Vista – RR, 28 de março de 2022.


VER. KLEBER SIQUEIRA
RELATOR



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir parecer sobre **Projeto de Lei nº 004/2022, de 01 de fevereiro de 2022 - de autoria do Poder Executivo, que "Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista a criação da Gratificação por realização de Procedimento Cirúrgico (GRPC) e da Gratificação por Auxiliar de Procedimento Cirúrgico (GAPC) para o desempenho profissional de castração para controle populacional de animais errantes, semidomiciliados e comunitários, aos servidores da Unidade de Vigilância e Controle de ZONÓSES (UVCZ) que exercem suas funções nas ações acima citadas."**

Dessa forma, a presente Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao parecer do Relator Vereador Kleber Siqueira.

Boa Vista/RR, 29 de março de 2022.


VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE


VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

Às 14h do dia 29 de março de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente supracitada, no gabinete do Vereador Kleber Siqueira, na Câmara Municipal de Boa Vista, com a presença dos vereadores nomeados nesta Comissão. Abertura: havendo número regimental declarou-se aberto os trabalhos da comissão, no qual o Presidente da Comissão apresentou o parecer favorável pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 004/2022, de 01 de fevereiro de 2022 - de autoria do *Poder Executivo*, que "Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista a criação da Gratificação por realização de Procedimento Cirúrgico (GRPC) e da Gratificação por Auxiliar de Procedimento Cirúrgico (GAPC) para o desempenho profissional de castração para controle populacional de animais errantes, semidomiciliados e comunitários, aos servidores da Unidade de Vigilância e Controle de ZOOSE (UVCZ) que exercem suas funções nas ações acima citadas."

Portanto, o parecer do relator foi **aprovado por unanimidade entre os presentes**.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião. E para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos seguintes vereadores membros da Comissão.

VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE

VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e
Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira,
Tributação e Controle, para emitir PARECER
EM _____ / ____ / ____

Presidente da CMBV



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle



PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE: O PROJETO DE LEI N°. 004/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GRPC) E DA GRATIFICAÇÃO POR AUXILIAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GAPC) PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CASTRAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, SEMIDOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZONÓSES (UVCZ) QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NAS AÇÕES ACIMA CITADAS.”, ME MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER


Ver. Nilson Bispo
Relator



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle



PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O PROJETO DE LEI N°. 004/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GRPC) E DA GRATIFICAÇÃO POR AUXILIAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GAPC) PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CASTRAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, SEMIDOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSE (UVCZ) QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NAS AÇÕES ACIMA CITADAS.”.

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

**SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE
MARÇO DE 2022.**


**Ver. Nilson Bispo
PRESIDENTE**


**Ver. Dr. Ilderson
VICE-PRESIDENTE**

**Ruan Kenobby
MEMBRO**



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle



ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

ÀS 08:00H DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER DO RELATOR FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº. 004/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GRPC) E DA GRATIFICAÇÃO POR AUXILIAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GAPC) PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CASTRAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, SEMIDOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZONÓSES (UVCZ) QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NAS AÇÕES ACIMA CITADAS.", O QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE MARÇO DE 2022.


**Ver. Nilson Bispo
PRESIDENTE**

**Ver. Dr. Ilderson
VICE-PRESIDENTE**

Ruan Kenobby
MEMBRO

Ruan

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 004/2022 --
Autoria : Poder Executivo



Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GRPC) E DA GRATIFICAÇÃO POR AUXILIAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GAPC) PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CASTRAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, SEMIDOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZONÓSES (UVCZ) QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NAS AÇÕES ACIMA CITADAS.

Reunião : 6ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022

Data : 30/03/2022 - 10:09:37 às 10:17:11

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 19 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
Adnan Lima	PMB	Sim	10:09:56
Albuquerque	REDE	Sim	10:10:39
Aline Rezende	PRTB	Sim	10:09:43
Dr. Ilderson	PTB	Sim	10:09:56
Gabriel Mota	PV	Não Votou	
Genilson Costa	SD	Presidente	
Gildean Gari	PP	Sim	10:09:49
Guarda Jullyerre Pablo	PSL	Sim	10:12:31
Idazio da Perfil	MDB	Sim	10:09:44
Ítalo Otávio	REPUB	Sim	10:11:52
Juliana Garcia	PSD	Não Votou	
Júlio Medeiros	PTN	Sim	10:09:54
Kleber Siqueira	SD	Sim	10:10:31
Leonel Oliveira	SD	Sim	10:09:44
Manoel Neves	PRB	Sim	10:09:54
Melquisedek	PSL	Sim	10:12:47
Nilson Bispo	PSC	Sim	10:09:43
Regiane Matos	MDB	Não Votou	
Ruan Kenobby	PV	Não Votou	
Sandro Baré	PP	Sim	10:09:49
Thiago Fogaça	PTC	Sim	10:09:49
Tuti Lopes	PL	Sim	10:09:47
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:11:51

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	0	18
	100,00%	0,00%	
<u>Resultado da Votação :</u>	APROVADO		

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Dr. Ilderson
: Aline Rezende



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 099/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 30 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,
ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 004/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 004/2022, de 03 de fevereiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: **“INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GRPC) E DA GRATIFICAÇÃO POR AUXILIAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GAPC) PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CASTRAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, SEMIDOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZONÓSES (UVCZ) QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NAS AÇÕES ACIMA CITADAS.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
ch.gpre@outlook.com e gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em: 30/03/22
As: 11:30hs
Elly Jma

*Enviado por e-mail
30/03/2022
Jut*

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GRPC) E DA GRATIFICAÇÃO POR AUXILIAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GAPC) PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CASTRAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, SEMIDOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZONOSSES (UVCZ) QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NAS AÇÕES ACIMA CITADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Realização de Procedimento Cirúrgico (GRPC), fixada em 60% (sessenta por cento) do vencimento efetivo aos servidores Médicos



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Veterinários com lotação na Secretária Municipal de Saúde que exerçam as atividades ligadas à castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomiciliados e comunitários do Município de Boa Vista, Roraima.

§ 1º O pagamento será efetuado em folha de pagamento dos servidores, incidindo as obrigações acessórias e tributárias e demais descontos legais.

§ 2º É vedada a incorporação da gratificação ao vencimento dos servidores beneficiados.

Art. 2º As atividades que serão abarcadas na referida gratificação compõem-se de:

I – execução das atividades cirúrgicas de castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomiciliados e comunitários;

II – acompanhamento clínico dos animais recolhidos para os procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomicilados e comunitários;

III – atividades de sobreaviso para pronto atendimento dos animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomicilados e comunitários recolhidos e ou recebidos destinados para a castração;

IV – monitoramento pós-cirúrgico dos animais submetidos à castração e aos critérios de saúde e epidemiológicos necessários.

Art. 3º As atividades de acompanhamento clínico, referentes ao inciso II do Artigo 2º compreendem:

I – avaliação clínica do animal recolhido realizada exclusivamente por médico veterinário, que deferirá por meio de Laudo Sanitário, se o animal está ou não apto para o procedimento cirúrgico.

Art. 4º As atividades descritas no inciso III do Artigo 2º, relacionam-se ao serviço de sobreaviso ao qual será exercido exclusivamente por médico veterinário, que terá sua escala



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



com dia específico publicada, para atendimento de intercorrências de animais recolhidos, cirurgiados ou em observação.

Art. 5º As atividades descritas no inciso IV relacionam-se ao acompanhamento pós cirúrgico desse animal, que abarcam a observação sanitária e epidemiológica dos mesmos no pós-cirúrgico.

Art. 6º Fica instituída a Gratificação por Auxiliar de Procedimento Cirúrgico (GAPC) para os Agentes de Combate a Endemias (ACEs) lotados no Canil da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ) que exercerão as atividades de apoio aos animais submetidos ao procedimento de castração e terão gratificação fixada em 40% (quarenta por cento) do vencimento efetivo.

§ 1º O pagamento será efetuado em folha de pagamento dos servidores, incidindo as obrigações acessórias e tributárias e demais descontos legais.

§ 2º É vedada a incorporação da gratificação ao vencimento dos servidores beneficiados.

Art. 7º As atividades de apoio dos ACE compreendem:

I – recolhimento e ou recebimento de animais que serão destinados para o procedimento de castração;

II – apoio às atividades principais de cirurgia, acompanhamento clínico durante as fases de pré e pós-cirúrgico dos animais, assim como na participação em conjunto com os médicos veterinários na observação sanitária e epidemiológica;

III – acompanhamento e apoio ao médico veterinário e escala de sobreaviso, devendo os ACEs também ter sua escala publicada;



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 30 de março de 2022.


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Autógrafos dos Projetos de Lei nº 004/2022 e 039/2022.

Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>

Qua, 30/03/2022 12:08

Para: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br <gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br>



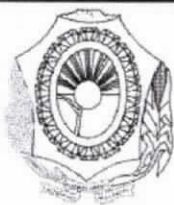
📎 2 anexos (2 MB)

Ofício nº 099-2022.pdf; Ofício nº 098-2022.pdf;

Bom dia, segue em anexo os Ofícios nº 098 e 099/2022 com os Autógrafos dos Projetos de Lei nº 004/2022 e 039/2022, para conhecimento e demais providências. Por gentileza acusar o recebimento.

Att,

Vanderléia Parmigiani
SGL - Câmara Municipal de Boa Vista



BOA VISTA

Assinado de forma digital por MARCO BATISTA HERCULANO 84558113234
 BATISTA HERCULANO 84558113234
 Data: 2022.04.08 12:55:29 -03'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Sexta-feira
08 de Abril
de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.254, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GRPC) E DA GRATIFICAÇÃO POR AUXILIAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (GAPC) PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DE CASTRAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS ERRANTES, SEMIDOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES (UVCZ) QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NAS AÇÕES ACIMA CITADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Realização de Procedimento Cirúrgico (GRPC), fixada em 60% (sessenta por cento) do vencimento efetivo aos servidores Médicos Veterinários com lotação na Secretaria Municipal de Saúde que exerçam as atividades ligadas à castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomiciliados e comunitários do Município de Boa Vista, Roraima.

§ 1º O pagamento será efetuado em folha de pagamento dos servidores, incidindo as obrigações acessórias e tributárias e demais descontos legais.

§ 2º É vedada a incorporação da gratificação ao vencimento dos servidores beneficiados.

Art. 2º As atividades que serão abarcadas na referida gratificação compõem-se de:

I - execução das atividades cirúrgicas de castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomiciliados e comunitários;

II - acompanhamento clínico dos animais recolhidos para os procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomiciliados e comunitários;

III - atividades de sobreaviso para pronto atendimento dos animais domésticos (caninos e felinos) errantes, semidomiciliados e comunitários recolhidos e ou recebidos destinados para a castração;

IV - monitoramento pós-cirúrgico dos animais submetidos à castração e aos critérios de saúde e epidemiológicos necessários.

Art. 3º As atividades de acompanhamento clínico, referentes ao inciso II do Artigo 2º compreendem:

I - avaliação clínica do animal recolhido realizada exclusivamente por médico veterinário, que deferirá por meio de Laudo Sanitário, se o animal está ou não apto para o procedimento cirúrgico.

Art. 4º As atividades descritas no inciso III do Artigo 2º, relacionam-se ao serviço de sobreaviso ao qual será exercido exclusivamente por médico veterinário, que terá sua escala com dia específico publicada, para atendimento de intercorrências de animais recolhidos, cirurgiados ou em observação.

Art. 5º As atividades descritas no inciso IV relacionam-se ao acompanhamento pós cirúrgico desse animal, que abarcam a observação sanitária e epidemiológica dos mesmos no pós-cirúrgico.

Art. 6º Fica instituída a Gratificação por Auxiliar de Procedimento Cirúrgico (GAPC) para os Agentes de Combate a Endemias (ACEs) lotados no Canil da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ) que exercerão as atividades de apoio aos animais submetidos ao procedimento de castração e terão gratificação fixada em 40% (quarenta por cento) do vencimento efetivo.

§ 1º O pagamento será efetuado em folha de pagamento dos servidores, incidindo as obrigações acessórias e tributárias e demais descontos legais.

§ 2º É vedada a incorporação da gratificação ao vencimento dos servidores beneficiados.

Art. 7º As atividades de apoio dos ACE compreendem:

I - recolhimento e ou recebimento de animais que serão destinados para o procedimento de castração;

II - apoio às atividades principais de cirurgia, acompanhamento clínico durante as fases de pré e pós-cirúrgico dos animais, assim como na participação em conjunto com os médicos veterinários na observação sanitária e epidemiológica;

III - acompanhamento e apoio ao médico veterinário e escala de sobreaviso, devendo os ACEs também ter sua escala publicada;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 31 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0407/P, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 0398/P, publi-